



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 277/2005

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial ao portador de deficiência filiado ao Regime Geral de Previdência Social.

EMENDA DE REDAÇÃO Nº 2

Dê-se ao art. 1º, § 3º da Emenda Substitutiva de Plenário ao PLP nº 277/2005, a seguinte redação:

Art. 1º

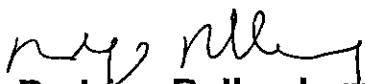
.....

§ 3º Se o segurado tornar-se **uma pessoa com deficiência** após a filiação ao Regime Geral de Previdência Social, os parâmetros mencionados nas alíneas a, b e c do inciso I serão proporcionalmente elevados, considerando-se o número de anos em que o trabalhador exerceu atividade sem deficiência e com deficiência.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda de redação tem como único escopo utilizar a correta expressão que atualmente se usa, que é pessoas com deficiência. A utilização da expressão "pessoas portadoras de deficiência" já encontra-se ultrapassada.

Sala das Sessões, em ____/____/2010


Deputado **Rodrigo Rollemberg**
PSB/DF